



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI N° 1.942/2005**

“Autoriza contratação temporária para atendimento ao Programa de Assistência aos Excepcionais tendo como entidade representativa, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo um prazo de até 01 (um) ano, no seguinte cargo e quantidade, para atendimento ao Programa de Assistência aos Excepcionais, tendo como entidade representativa, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

N.º DE VAGAS	CARGOS
01	Fonoaudiólogo

**Parágrafo Único** – A Contratação Temporária expressa no Artigo 1.º desta Lei, será feita em caráter emergencial para atender, com exclusividade, à programas de Assistência aos Excepcionais, o qual não caracteriza vínculo empregatício, deixando-se de tornar mais um agente do Quadro de Funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

**Art. 2.º** - O contratado nos termos dessa Lei receberá vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de dezembro de 2005.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal